



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE VANTAJOSIDADE PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 07/2025 – PREFEITURA DE MUANÁ

PROCESSO Nº 11.572/2025 – SEDEC

ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC

I – OBJETO

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a vantajosidade técnica, administrativa e econômica da adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2025, proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2025, gerenciado pela Prefeitura Municipal de Muaná, cujo objeto contempla o fornecimento de água mineral e copos descartáveis para atender às necessidades da SEDEC.

Os itens registrados no referido processo são compatíveis com as especificações constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD), no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), garantindo a padronização, segurança e funcionalidade para as atividades desenvolvidas pela Secretaria.

II – DEMONSTRAÇÃO DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA

Conforme dispõe o art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a adesão à ARP nº 07/2025 demonstra-se vantajosa diante da análise comparativa de mercado realizada pela SEDEC, cujos preços ofertados no certame de origem são inferiores às cotações avulsas locais e compatíveis com a realidade de mercado.

A comparação entre as propostas obtidas demonstra que os valores praticados pela empresa vencedora e registrada na ata apresentam economia significativa, garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos, sem prejuízo da qualidade dos produtos como mostra o quadro comparativo de preços que está em anexo a este processo. Lá está constando os valores dos itens de forma individual, identificando a vantajosidade.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### III – JUSTIFICATIVA DE EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA

A adesão à ARP nº 07/2025 permite o **atendimento imediato da demanda** de uniformes e materiais institucionais, eliminando riscos de descontinuidade de serviços administrativos e operacionais da Secretaria.

Tal medida representa **redução de tempo e de custos** com procedimentos licitatórios autônomos, além de evitar contratações emergenciais e garantir maior celeridade e eficiência na execução orçamentária, em consonância com o princípio da eficiência administrativa previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

### IV – COMPATIBILIDADE DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES

O objeto descrito no DFD e ETP da SEDEC encontra **compatibilidade plena** com o escopo da ARP nº 07/2025, tanto em relação às especificações técnicas, como aos quantitativos, padrões de qualidade e condições de fornecimento.

Os itens registrados na Ata atendem às necessidades de identificação institucional, imagem administrativa, padronização de servidores e divulgação de programas, respeitando os limites da legislação aplicável.

### V – REGULARIDADE FORMAL E LEGALIDADE DA ADESÃO

Nos autos constam documentos que comprovam a regularidade e legalidade do procedimento, atendendo ao art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- Autorização expressa do órgão gerenciador da ARP;
- Anuência formal do fornecedor registrado;
- Comprovação da vigência da ARP nº 07/2025;
- Documentos de planejamento (DFD e ETP), com análise de riscos, justificativa de vantajosidade e compatibilidade técnica.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### VI – RAZOABILIDADE DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a contratação por adesão está em conformidade com o orçamento disponibilizado pela SEDEC, bem como **abaixo da média de mercado** apurada em pesquisa de preços.

Tal fato assegura a razoabilidade da adesão, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência, reforçando a pertinência da medida.

### VII – CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a adesão à ARP nº 07/2025, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2025, **representa uma solução juridicamente válida, tecnicamente viável e economicamente vantajosa**, garantindo a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC com observância aos princípios constitucionais e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Ananindeua/PA, 30 de Maio de 2025.

SUZIANNE DOS SANTOS ROCHA  
RIOS:86306260200

Assinado de forma digital  
por SUZIANNE DOS  
SANTOS ROCHA  
RIOS:86306260200

---

**SUZIANNE DOS SANTOS ROCHA RIOS**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA / FINANCEIRA